



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 656/2023.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO O DIA DO PESCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de **NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nazarezinho - PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dia do pescador tem por finalidade celebrar a atividade característica do município, iniciada com os primeiros habitantes.

Art. 2º No dia do pescador o poder executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do dia do pescador.

Art. 4º Fica instituído como o dia do pescador o dia 29 de junho, a ser comemorado anualmente no município de Nazarezinho.

Art. 5º O dia do pescador passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Nazarezinho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 19 de abril de 2023.

**Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho**